TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020, proveniente do Processo de Dispensa n°007/2020, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

CONTRATADO: **MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – CNPJ 17.384.451/0001-72.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 e Artigo 142 da Lei do Estado da Bahia n° 9.433/05.

CASSIO GUIMARAES CURSINO
PRESIDENTE CDS VELHO CHICO

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/20

TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO E MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 17.384.451/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei n° 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°008/2020:

1.1 – "Contratação de empresa para prestar serviços de viagens, através da emissão de passagens, para atender as atividades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°008/2020:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020, Processo de Dispensa n°007/2020, até 31

de dezembro de 2021, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°008/2020:

3.1- Pela prorrogação do prazo homologada neste aditivo, a vigência do Contrato n°008/2020 passa a ser **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2021.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário n°008/2020 em sua Cláusula quinta, assim como, conforme previsão

legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor constante na Cláusula quarta do Contrato originário n° 088/2020, cujo valor global é de R$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Único. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa n° 007/20, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será mantida a do contrato originário n°008/2020, estabelecido em sua Cláusula sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 008/2020, Dispensa de licitação n° 007/2020, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 14 de abril de 2021.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARAES CURSINO

PRESIDENTE CDS VELHO CHICO

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

CNPJ 17.384.451/0001-72

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: